

Emenda Supressiva Nº 14/2012

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões apresenta a Emenda Supressiva n.º 14/2012, para o fim de **suprimir integralmente o art. 3.º do projeto de lei n.º 63/2012**, que aumentou o valor do imposto predial urbano, cujo teor original segue:

“Art. 3.º - Os valores venais do metro quadrado da área construída (IPTU) passam a ser de:

CATEGORIA	VALOR VENAL ATUAL	VALOR VENAL PARA 2013
Até 60 m ²	125,79	176,10
De 60,01 m ² a 75,00 m ²	148,14	207,39
De 75,01 m ² a 100,00 m ²	170,91	239,27
De 100,01 m ² a 200,00m ²	174,46	244,24
Acima de 200,01 m ²	200,52	280,72
Indústrias	399,91	valor mantido

”

Art. 2.º - Renumeram-se sequencialmente por motivo da supressão do art. 3.º os artigos subsequentes do projeto de lei original, passando o art. 4.º para o art. 3.º, o art. 5.º passa para art. 4.º e o art. 6.º passa para art. 5.º

Art. 3.º -Revogam-se as disposições contrárias; a presente emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2012.].

Ricardo José da Costa Bruno- Presidente

Paulo Sebastião Bueno– Relator

José Fernando de Oliveira – Membro

Justificativa

ao Projeto Emenda Supressiva n.º 14/2012

Entende os autores da emenda, através de consenso, consultando os munícipes que o reajuste do IPTU deve ser apenas sobre o imposto territorial urbano em montante reduzido, e não sobre o imposto predial urbano conforme foi apresentado no projeto novel substitutivo.

Discute-se ainda que o aumento significativo e abrupto do IPTU provocará inadimplência, quando a propriedade deve cumprir uma função social. Portanto, o aumento deve ser dentro de patamares razoáveis condizentes com a capacidade contributiva do município.

Dessa forma, ficam mantidos os valores praticados anteriormente pela Administração Tributária para o imposto predial urbano,

aumentando-se somente o imposto territorial urbano em patamares razoáveis.

Bom Jesus dos Perdões, 3 de dezembro de 2012.

Ricardo José da Costa Bruno

Paulo Sebastião Bueno

José Fernando de Oliveira